

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
DE 04/10/2023

PROCESSO Nº SEI-150015/001829/2023 -Tomando como base o despacho do Senhor Diretor Administrativo SEI nº (57942540), o Parecer nº 121 da Assessoria Jurídica Sei nº (58076391) e o despacho de Análise da Pesquisa de Preços da Auditoria Interna SEI nº (59901523), **RATIFICO** a aprovação apresentada pelo Senhor Diretor acima mencionado, para que a aquisição do objeto, conforme especificações definidas no Termo de Referência inserido neste procedimento, através do SEI nº (58238725) seja adjudicado à empresa **TECPEL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, com enquadramento em dispensa de licitação, fundamentado no Art. 28º § 3º, I da Lei 13.303/2016, **APROVO** a realização da despesa no valor total de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais); **AUTORIZO** que sejam adotadas as providências para emissão da Reserva de Dotação, no valor acima mencionado, pela Diretoria Financeira.

Id: 2515610

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6475 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA FISCAL PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS DAS CONTRATOS Nº 129/21 E 135/21.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-16/192/003625/2019, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Douglas Macieira Vieira, Diretor da Divisão de Aprendizagem da Habilitação, Id. Funcional nº 5117278-0, em substituição ao servidor Douglas Barbosa Lira, Id. Funcional nº 5025638-6, como Fiscal, sendo responsável pelas atividades referentes ao acompanhamento da execução do CPS nº 129/21, firmado com a Valid Soluções S/A e, como Fiscal Presidente, sendo responsável pelas atividades referentes ao acompanhamento da execução do CPS nº 135/21 firmado com a M.I. Montreal Informática S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2023

MARCUS AMIM
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2515616

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-RJ Nº 6477 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA FISCAL SUPLENTE PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº 018/23.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150153/001411/2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600 de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora Karina Campos Sartório, Assistente Técnico Administrativo (COOSD), Id. Funcional nº 5032770-4, em substituição ao servidor Pedro Henrique Lopes da Silva, Id. Funcional nº 5139337-9, como Fiscal Suplente, sendo responsável pelas atividades referentes ao acompanhamento da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/23, firmado com a BRS SP Suprimentos Corporativos S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023

MARCUS AMIM
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2515617

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 12.09.2023

PROCESSO Nº SEI-150142/003826/2022 - APLICO penalidade de advertência à clínica CONDUTRAN - MED 80 - CLINICA MED TR E PSIC LTDA (DH 3378-6), fundamentada no artigo 26, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 927/2022 c/c artigos 29 e 31, inciso I, da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 6302/2022.

PROCESSO Nº SEI-150142/000439/2023 - APLICO penalidade de advertência à clínica CLAO MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRANSITO LTDA (DH 3265-8), fundamentada no artigo 26, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 927/2022 c/c artigos 29 e 31, inciso I, da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 6302/2022.

PROCESSO Nº SEI-150142/000922/2023 - APLICO penalidade de advertência à clínica CL EUDA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRÂNSITO LTDA (DH 3035-3), fundamentada no artigo 26, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 927/2022 c/c artigos 29 e 31, inciso I, da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 6302/2022.

DE 03.10.2023

PROCESSO Nº SEI-150068/005898/2023 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de JONATHAN DA COSTA OLIVEIRA, registro 5614419572, levando-se em consideração o prazo de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de suspensão de sua habilitação para conduzir veículo automotor, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 15/06/2021; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual

estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

PROCESSO Nº SEI-150068/005549/2023 - DETERMINO a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei nº 9.503/97 (CTB), expedida em nome de LUIZ MARCOS LUSTROZA, registro 322309077, levando-se em consideração o prazo de dois meses de suspensão de sua habilitação para conduzir veículo automotor, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 02/10/2019; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH, pelo condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

Id: 2515613

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOASDESPACHOS DO COORDENADOR
DE 04.10.2023

PROCESSO Nº SEI-150063/006078/2023 - FERNANDA DIAS DE ANDRADE, Id. Funcional nº 5099564-2. **AUTORIZO** a inclusão do dependente, Yuri Dias de Andrade, na condição de filho.

PROCESSO Nº SEI-E-16/060/9010/2019 - BENITO VAZQUEZ AUGUSTO, Id. Funcional nº 4338430-7. **TORNO NULA** a publicação do DOERJ nº205 de 29/10/2019, para acerto de período.

Id: 2515614

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE
DE 05/10/2023

PROCESSO Nº SEI-150164/000613/2023 - ARQUIVE-SE, com fulcro no Relatório Final da Comissão de Sindicância, bem como na manifestação da DIJUR.

Id: 2515417

Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM Nº 57
DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, II, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-120001/003363/2023 e SEI-120001/004396/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais, e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato 019/2023, celebrado com a EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES SA.

Art. 2º - Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Gestão, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo:

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Janaina Oliveira Neves Harabedian, ID. Funcional nº 5101199-1	Cristiane Weber Neves, ID. Funcional nº 4219337-0
Luciana Silva Batista, ID. Funcional nº 5099436-0	Gabriel Pereira Maia, ID. Funcional nº 5137343-2
Marisa de Jesus Sande Pires, ID. Funcional nº 5095159-9	Eclília Maria de Souza Barbosa, ID. Funcional nº 5119491-0
Bianca Faria Rangoni Rodrigues, ID. Funcional nº 5108342-6	Marcelo Thiago Rodrigues da Silva, ID. Funcional nº 5119330-2

Art. 3º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 5º - Designar como Gestora do Contrato a servidora Isabella Victória Chaves da Silva, ID. Funcional nº 5098623-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

Art. 6º - Designar o servidor Vitor Corrêa Sequeira Tavares, ID. Funcional nº 5088109-4, como substituto do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/2016.

Art. 7º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do Acordo de Nível de Serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 8º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 9º - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Fiscalização Administrativa	Fiscalização Técnica
Isabella Victória Chaves da Silva - ID Funcional 5098623-6	André Gatti Bavuzo Coelho Pe- reira - ID 5094685-4
Luciana Silva Batista - ID Funcional 5099436-0	Andrea Assis de Brito Gonçalves - ID 5100264-7
Marisa de Jesus Sande Pires - ID Funcional 5095159-9	Rita de Cassia Campos Dias Santos - ID 4279086-5
Bianca Faria Rangoni Rodrigues - ID Funcional 5108342-6	

Art. 3º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo que consta nos incisos IV, VI, XXVI, XXXII, XXXIII, XXXIV do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 4º - Os Fiscais Técnicos se responsabilizarão, principalmente, pelo que consta nos incisos II, III, VIII, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XIII, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXV, XXXVII, XXXVIII do art. 13 do Decreto 45.600/2016 (Capítulo V - da Fiscalização das Contratações).

Art. 5º - Designar, como Gestora do Contrato, a servidora Janaina Oliveira Neves Harabedian - ID Funcional 5101199-1, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no Decreto 45.600/2016, principalmente o que consta no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações), assim como:

I - cadastrar todas as penalidades aplicadas durante a execução do Contrato no Registro de Ocorrências do Sistema Integrado de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - SIGA.

II - cadastrar todas as despesas, sejam elas oriundas de instrumento contratual ou não, no SICODI - TCE/RJ.

Art. 6º - Designar o servidor Vitor Corrêa Sequeira Tavares - ID Funcional nº 5088109-4, como substituto do Gestor do Contrato, para, em casos de possíveis impedimentos e período de gozo de férias, sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12 (Capítulo IV - da Gestão das Contratações) do Decreto 45.600/2016.

Art. 7º - A confirmação da execução satisfatória do contrato será realizada por no mínimo 02 (dois) Fiscais Técnicos, através da atestação das faturas, da aplicação do acordo de nível de serviços e da confecção do relatório de fiscalização.

Art. 8º - Os Fiscais Administrativos se responsabilizarão pelo recebimento e consolidação dos documentos encaminhados pela fiscalização técnica e criarão os processos administrativos referentes ao Contrato.

Art. 9º - A fiscalização técnica ficará responsável por enviar os documentos em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para a fiscalização administrativa consolidar e criar os processos referentes ao Contrato.

Art. 10º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto nº 7.526, de 06/09/1984.

Art. 11º - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2023

THIAGO GARÇON MARTINHO
Subsecretário de Administração

Id: 2515580

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBADM Nº 58 DE 05
DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, II, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-120001/004201/2023 e SEI-120001/003891/2023, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais, e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato 016/2023, celebrado com a CS Brasil Frotas S.A.

Art. 2º - Designar para atuar na Comissão de Fiscalização e Gestão, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores elencados abaixo:

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
Janaina Oliveira Neves Harabedian, ID. Funcional nº 5101199-1	Cristiane Weber Neves, ID. Funcional nº 4219337-0
Luciana Silva Batista, ID. Funcional nº 5099436-0	Gabriel Pereira Maia, ID. Funcional nº 5137343-2
Marisa de Jesus Sande Pires, ID. Funcional nº 5095159-9	Eclília Maria de Souza Barbosa, ID. Funcional nº 5119491-0
Bianca Faria Rangoni Rodrigues, ID. Funcional nº 5108342-6	Marcelo Thiago Rodrigues da Silva, ID. Funcional nº 5119330-2

Art. 10º - O descumprimento das obrigações imputadas ao Gestor de Contratos e aos Fiscais de Contratos poderão ensejar procedimento apuratório previsto no Decreto 7.526, de 06/09/1984.

Art. 11º - O Agente Público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

Art. 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2023

THIAGO GARÇON MARTINHO
Subsecretário de AdministraçãoPORTARIA SEPLAG/SUBADM Nº 59 DE 05
DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 29, II, da Resolução SEPLAG 137, de 18 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta nos Processos nºs SEI-120001/007389/2022 e SEI-120001/001930/2022, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de consolidar a gestão, acompanhamento, fiscalização, e a execução de contratos, em concretização dos princípios que orientam a Administração Pública, especialmente os insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

- a necessidade da atuação de Fiscais Administrativos para avaliar a documentação de habilitação da empresa para iniciar o processo de pagamento de fatura, realizar o controle e o acompanhamento processual do pagamento e dos prazos dos instrumentos contratuais, e

- a necessidade da atuação de Fiscais Técnicos para verificar e fiscalizar o cumprimento das condições estipuladas no Termo de Referência e avençadas nas Cláusulas que compõem o Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Fiscalização e Gestão do Contrato 016/2023, celebrado com a CS Brasil Frotas S.A.